



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SEDES**

---

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES**, designado pela Portaria nº 76/2017 - GAB/SEDES de 20 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social /SEDES, publicada no Diário Oficial datado de 23 de fevereiro de 2017, torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da SEDES, conforme consta no **Processo Administrativo nº 38579/2017 - SEDES**, no presente Edital e seus anexos. A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública de realização do Pregão Presencial terá início **às 14h30 min do dia 17 de abril de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e seus respectivos anexos, ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEDES, situada na Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA), na data e horário acima mencionados. A sessão poderá ser realizada por qualquer dos Pregoeiros designados na Portaria nº 76/2017 - /GAB/SEDES.

## **1 - OBJETO**

1.1. É objeto da licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de camisas para a operacionalização do Programa Bolsa Escola (Mais Bolsa Família) da SEDES**, conforme quantitativos e detalhamento do objeto, ambos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços, partes integrantes deste edital.

1.2. O valor total estimado da Licitação é **R\$ R\$ 10.633,33 (Dez mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



2.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

c) **Cópia do RG ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.7. **Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto com o credenciamento**, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 002/2017-SEDES**  
**Razão Social e Endereço do Licitante**

**À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 002/2017-SEDES**  
**Razão Social e Endereço do Licitante**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.4. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.5 - O documento de **credenciamento do representante (ANEXO III)**, a declaração de que a licitante **cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO V)** e a **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante e com numeração sequencial, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e RG e cargo na empresa;
- c) **Preços totais da proposta**, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado o preço fixo e irredutível, onde cada item deve obedecer o estimado contido no Termo de Referência e Proposta de Preço (**ANEXO II**).



d) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) **Local de entrega:** O objeto deste termo deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, situada à Rua das Gardêneas, nº 25, Qd.01, Jardim Renascença/São Luis – MA, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho no horário de 13:00h às 18:00 horas, atendendo todas as características e especificações constantes neste Termo de Referência.

e.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, qualidade e acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

e.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e consequente aceitação, acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

f) **Prazo de entrega dos produtos:** A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos, sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações exigidos.

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.3. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

6.4. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

6.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelas licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**



6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Sendo verificado que o erro se deu apenas no somatório dos valores, a proposta poderá ser retificada pelo credenciado.

6.11.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.11.4. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor PREÇO, no sentido de que seja obtido melhor preço.

6.13. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio, exceto no caso de se encontrar dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação. Neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.13, 6.13.1, 6.13.2 e 6.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata da sessão, Proposta de Preços adequada, ajustada ao preço final e vencedor, em formato *word* para o e-mail [csl@sedes.ma.gov.br](mailto:csl@sedes.ma.gov.br) ou [csl.sedes@gmail.com](mailto:csl.sedes@gmail.com)

6.15. Considerada a proposta adequada regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16. A não apresentação da **proposta adequada** no prazo determinado no item **6.14** e, ainda, na hipótese da sua inadequação, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao **Pregoeiro**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos preços para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.17. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, **PREFERENCIALMENTE EM PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE**, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor da CSL com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 14h00min às 18h00min, na sala da Comissão, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo a documentação referente à:

a) Habilitação jurídica; b) Regularidade fiscal; c) Qualificação técnica; e d) Qualificação Econômica e Financeira.

**7.4. A regularidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5. A regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, mediante as:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

- Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

- Licenciamento para localização e Funcionamento - (Alvará).

Obs: Alguns municípios expedem apenas uma certidão para comprovar toda a regularidade com o Município, cabendo à licitante demonstrar tal situação, passível de diligência, a critério do Pregoeiro, em caso de dúvidas quanto à licitante que ofertar o menor preço na fase de lances.

- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2012.

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEDES, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

7.6. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

7.7. Declaração de que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis **anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze



anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO IV**.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Excetuando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações oriundas da Lei Complementar nº 147/14.

**7.10. A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**7.11. Da qualificação econômica e financeira:**

7.11.1 No tocante à **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (**2015. Artigo 1078 do Código civil Brasileiro**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será exigida a comprovação de capital social correspondente a 10% do valor estimado do pregão e apresentar a comprovação de análise da situação financeira do licitante que será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- c) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;





d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

f) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

g) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

**7.11.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. **Quando não vier expresso o prazo de validade.**

**7.11.5. Demais documentos solicitados no Termo de Referencia que porventura não estejam mencionados nos subitens anteriores.**

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

8.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

8.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

8.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

8.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

8.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do Pregoeiro se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

8.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pelo Pregoeiro.

8.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.



## **9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver alteração substancial para a elaboração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A apresentação de impugnação acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante credenciado, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em Ata à síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.5.1. A apresentação de recursos acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a SEDES convocará a empresa adjudicatória para assinar o Contrato. A recusa injustificada em assinar importa na decadência do direito e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. No ato da assinatura do contrato, o contratado deve apresentar:



11.3.1. *Declaração* da empresa de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, na seguinte proporção: I. Até 200 empregados 2%; II. De 201 a 500 3%; III. De 501 a 1.000 4%; IV. De 1.001 em diante 5%. (Caso a empresa possua quantidade inferior ao que estabelece o decreto apresentar declaração informando a quantidade de funcionário da mesma);

11.3.2. Certidão exigida pela Lei Estadual nº 9.752/2013 (Declaração de inexistência de empregados na condição análoga à de escravo), emitida pelo Ministério do Trabalho, ressaltando que sua apresentação estará condicionada à decisão contida no processo judicial em que sua exigibilidade está suspensa por liminar;

11.3.3. Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito com a apresentação de nota fiscal relacionando-se aos produtos.

12.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

12.3. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

12.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;

12.3.3. Comprovante de Pagamento de Salário, mediante transferência bancária;

12.3.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.5. Comprovante de pagamento do FGTS e listagem referente ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), da mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

12.3.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

12.3.10. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

12.3.11. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

12.3.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);



12.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

12.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto dos produtos por parte do Gestor do Contrato.

12.7. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.8. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.10. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa na forma prevista no edital ou no contrato;

III - suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação: Unidade Gestora UG 150101-SEDES: PT: 08.243.0539.4696.0001; Ação – Bolsa família Escola; Plano Interno: BOLSAESCOLA, Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 01220000.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Fica assegurado à SEDES o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93.

**15.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 14h00min às 18h00min na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, na Rua das Gardênia, nº 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís-MA, onde poderá ser retirada cópia mediante a exibição de mídia (pen drive ou CD) para reprodução.**

15.10. Na retirada do Edital, as empresas serão cadastradas e fornecerão o e-mail o qual será o meio de comunicação entre o Pregoeiro e as empresas, ficando ciente de que possíveis erratas e/ou esclarecimentos, notificações, avisos e demais comunicações serão emitidos para os e-mails fornecidos.

15.11. Caso haja impugnação do edital, a resposta será encaminhada para o e-mail fornecido pela empresa cadastrada, que deverá acusar recebimento, contudo, caso não o faça e não tenha sido retornado o e-mail para a comissão informando falha na entrega, presumir-se-á seu recebimento.

15.12. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, incluindo todos os documentos do credenciamento. **Documentos obtidos diretamente nos sites oficiais não serão objeto de autenticação.**

15.13. O objeto da licitação só será adjudicado à empresa vencedora que não apresente restrições no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

15.14. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores - Viva Cidadão, localizado na Av. Beira Mar, s/n – Centro – São Luís/MA – fone: (98) 3223-3052 / 3232-0162, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **7.4** e **7.5 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação da (ANEXO IV)**.

15.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Proposta de Preço;

**ANEXO III** – Modelo de Credencial;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV** – Declaração que não possui menores em seu quadro empregados e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO V** - Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002);

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

São Luís - MA, 27 de março de 2017.

**Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro**  
Pregoeiro da CSL/SEDES



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

---

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESCOLA.**



## **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na Confecção e fornecimento de camisas para fardamento dos técnicos responsáveis pelas ações do Programa Bolsa Escola.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Segundo dados do IBGE, o Estado do Maranhão apresenta uma população de 6.850.884 milhões de habitantes distribuídos em 217 municípios, com índices de desigualdades que atingem as famílias do estado. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é um dos mais baixos do País (0,683 em 2002). Dos 217 municípios, 80 apresentam IDH abaixo da média do Estado, dentre estes, podemos destacar também os 30 municípios maranhenses que estão dentro dos piores IDH do Brasil.

No Estado do Maranhão, 185 municípios (85,25%), possuem renda per capita menor que a média estadual, que por sua vez está entre as mais baixas do País. Essa realidade aponta para a implementação urgente de políticas públicas que melhor se articulem dentro da própria área da educação, saúde e assistência social e que, desse modo, contribuam para a melhoria dos indicadores sociais do Maranhão.

Neste contexto, através do Governo Federal há o Programa Bolsa Família (PBF) que se constitui em um programa de transferência de renda com condicionalidades, destinado a famílias em condição de pobreza e extrema pobreza. O PBF visa não só promover o alívio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda, mas também impedir sua reprodução, por meio do estímulo do exercício de direitos sociais básicos, como saúde e educação, e da articulação de estratégias de promoção do desenvolvimento das capacidades dessas famílias.

Partindo deste pressuposto, o Governo do Estado do Maranhão, através do Projeto de lei publicado em 01/01/2015 que prevê a criação do Programa Bolsa Escola propõe assegurar a constituição de benefícios financeiros variáveis de caráter extraordinário para as famílias remanescentes do Programa Bolsa Família para aquisição de material escolar.

No que se refere ao Programa Bolsa Escola, em 2016 a meta foi promover dignidade as quase 1.200.000 crianças e jovens na condição de extrema pobreza, cadastradas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família, com acesso e permanência à sala de aula, bem como, segurança educacional e combate ao abandono e evasão escolar. Para 2017 o objetivo é ampliar esta meta para que 1.500.000 crianças e jovens, tenham acesso ao Bolsa Escola.

Na oportunidade, considerando que em 10 de janeiro de 2017, estaremos concedendo às crianças e jovens, beneficiárias do segundo ciclo do Programa Bolsa Escola mais uma parcela

do benefício que assegura aquisição de material escolar, estamos solicitando tal processo para atender as demandas desta Secretaria Adjunta, responsável pela gestão do Bolsa Escola.

Para tanto é necessário providencias, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na confecção de camisas para a operacionalização do Programa Bolsa Escola, na garantia de assegurar a conclusão das ações técnicas de divulgação da campanha com instruções, informações, garantindo a concessão do Bolsa Escola 2017.





### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ( Lei de Licitação )

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.O (Unidade Orçamentária)	150101 - SEDES
PT	08.243.0539.4696.0001
Ação	Bolsa Família-Escola
P.I (Plano Interno)	BOLSAESCOLA
N.D (Natureza da Despesa)	339030
Fonte	01220000

### 5. ENQUADRAMENTO:

O referido Termo de Referência poderá ser contratado como serviço comum. Para fins da escolha das modalidades Pregão Presencial ou Eletrônico do tipo menor lance por lote, conforme a lei 8666/93. Ressaltamos que no âmbito do Estado do Maranhão não há legislação que regulamenta o pregão na forma eletrônica, bem como não há nenhum sistema eletrônico contratado pelo Estado para a realização de certames na forma eletrônica. Por fim, não há viabilidade técnica para a realização dos certames na forma eletrônica.

### 6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- Confecção de camisas para fardamento dos técnicos responsáveis pelas ações do Programa Bolsa Escola.
- Todo conteúdo e arte a ser impresso deverá ser repassado pela SEDES.
- Será encaminhado para a contratada a solicitação do serviço, com a quantidade por tamanho, onde a mesma terá o prazo de 10 dias para efetuar a conclusão do serviço contratado.

### 7. CUSTO ESTIMADO:

ORDEM	MATERIAL	QUANT	VALOR MÉDIO	
			UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA PV COLORIDA, COM ARTE NA FRENTE E NA COSTA.	500	R\$ 21,2667	R\$ 10.633,33

### 8. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado de R\$ 10.633,33 (dez mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.) para a contratação deste fornecimento foi tomado como base pesquisa de preço realizada em atendimento ao que preceitua o Art. 15, inciso V, da Lei 8666/93.

### 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, acatando as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente a prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.



- b) Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10(dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios da nova situação.
- c) Responsabilizar-se pela confecção das camisas conforme especificação deste termo de referência, assim como pelo cumprimento do prazo de entrega.
- d) Apresentar toda documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste Termo de Referência.
- e) A contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, devidamente etiquetados e separados por municípios.
- f) Cumprimento dos prazos estabelecidos pela contratante, quando solicitada a demanda do serviço.
- g) Colocar-se à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Informar antecipadamente toda e qualquer mudança/movimentação no serviço.
- b) Destacar funcionário para exclusivamente tratar dos assuntos provenientes da prestação dos serviços;
- c) Fornecer em tempo hábil para a entrega, toda a informações pertinentes ao serviços;
- d) Efetuar o pagamento do contrato conforme prazos combinados;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;
- f) No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo de Referência.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da FATURA/NOTA, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

Deverá ser apresentada, ainda, a comprovação de regularidade com o INSS e o FGTS, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência do contrato é de 120(cento e vinte) dias a contar da assinatura do termo de contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, o licitante que ofertou o 2º menor lance na ordem de classificação será convocado para ser contratado nas mesmas condições do licitante vencedor, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEDES por prazo não superior a dois anos.

13.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial, bem como, descumprimento das demais obrigações do objeto deste Pregão, a SEDES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

13.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEDES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEDES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 O objeto deste termo deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, situada à Rua das Gardênia, nº25, Qd.01, Jardim Renascença/São Luis - MA em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho no horário de 13:00h às 18:00 horas, atendendo todas as características e especificações constantes neste Termo de Referência.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações e condições técnicas, qualidade e acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade dos acessórios, características, condições técnicas, funcionamento e consequente aceitação acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias da comunicação da Contratada.

b) definitivamente pelo Gestor do Contrato ou por Comissão Técnica designada pela SEDES em até 30(trinta) dias da comunicação ou recebimento provisório.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14.3. Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, a Contratada notificará a contratante para fazê-lo no prazo de 5(cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

14.4. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na ordem de fornecimento, ficando a Contratada sujeita à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado, em um prazo máximo de 120 dias.

## 15. GESTÃO DO CONTRATO

A pessoa responsável pela Gestão do contrato será a Secretária Adjunta de Transferência de Renda e Cidadania, a Sra Ana Gabriela de Mattos Pereira Borges, de matrícula 002478089, tendo como fiscal o Gestor André Luiz Rodrigues Neves, de matrícula 002478055, com tel. (98) 98464-3132 e email: andrelneves78@gmail.com.

São Luis-Ma

Elaborador responsável:

Lucilia Reis Santos – Mat. 2489656

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Ana Gabriela de Mattos Pereira Borges

Secretária Adjunta de Transferência de Renda e Cidadania



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-SEDES**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	CAMISAS EM MALHA PV COLORIDA, COM ARTE NA FRENTE E NAS COSTAS	UND	500	R\$ 21,2667	R\$ 10.633,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$10.633,33</b>

2. FORMA DE EXECUÇÃO: De acordo com o que determina o Termo de Referência;

3. VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço e e-mail)

6. INFORMAÇÕES DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO LUIS (para empresas não sediadas nesta capital), ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, NOME DO REPRESENTANTE:

Obs.: 1. O CNPJ fornecido na proposta será o utilizado quando da emissão do empenho.

2. Deve ser indicada marca e modelo.

3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido ao Pregoeiro, poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

São Luis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-SEDES**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J ..... endereço ....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. .... Cargo ..... inscrito no CPF sob o nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado em ....., com endereço comercial na ..... ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017-SEDES**, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2017.

ASS.: -----

Representante(s) legal (is)

**Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017-SEDES**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu ..... (nome completo) .....,representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEDES, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicilio do Licitante, aos ..... de ..... de 2017

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal).

**Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017-SEDES

ANEXO V

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017-SEDES**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017-SEDES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 02 /2017 - SEDES  
Processo nº 38579/2017 - SEDES

**CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS EM MALHA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESCOLA (MAIS BOLSA FAMÍLIA), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E, A EMPRESA (XXX).**

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, Órgão da Administração Direta do Estado, sediada na Rua das Gardêneas, nº. 25, Quadra 01- Jardim Renascença. CEP: 65075-780 São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, doravante intitulada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário (a) (XXX) Sra. (XXX), portador do RG nº. (XXX) SSP/MA e CPF nº. (XXX), residente e domiciliado na (XXX), São Luís/MA e de outro lado, a empresa (XXX), inscrita no CNPJ nº (XXX), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (XXX), têm justo e acertado, resolvem celebrar o presente Contrato resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial (...) CSPL/SEDES, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme consta no Processo Administrativo nº.38579/2017-SEDES, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes além das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisas para fardamento dos técnicos responsáveis pelas ações do Programa Bolsa Escola (Mais Bolsa Família) da SEDES, conforme quantitativos e detalhamento do objeto, ambos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição, e Adjudicação nº XXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitação) e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. Confecção de camisas para fardamento dos técnicos responsáveis pelas ações do Programa Bolsa Escola (Mais Bolsa Família) 2017;
- 3.2. Todo conteúdo e arte a ser impresso deverão ser repassados pela SEDES;
- 3.3. Será encaminhado para a contratada a solicitação do serviço, com quantidade por tamanho, onde a mesma terá o prazo de 10 dias para efetuar a conclusão do serviço contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ORDEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR MÉDIO	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAMISAS EM MALHA PV COLORIDA, COM ARTE NA FRENTE E NAS COSTAS	500	R\$ 21,2667	R\$ 10.633,33

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato, acatando as decisões e observações feitas pela CONTRATANTE, relativamente a prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 4.2. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios da nova situação;
- 4.3. Responsabilizar-se pela confecção das camisas conforme especificações do Termo de Referência e neste Contrato, assim como respeitar o prazo de entrega;
- 4.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, devidamente etiquetados e separados por municípios;
- 4.5. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, quando solicitada a demanda do serviço;
- 4.6. Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 4.7. No preço apresentado deverão estar inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Informar antecipadamente toda e qualquer mudança no serviço;
- 5.2. Destacar funcionário para exclusivamente tratar dos assuntos provenientes da prestação dos serviços;
- 5.3. Fornecer em tempo hábil para a entrega, todas as informações pertinentes aos serviços;
- 5.4 Efetuar o pagamento do contrato conforme prazos combinados;
- 5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. O valor Global do presente contrato é de (XXX).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

UO: 150101 – SEDES; PT 08.243.0539.4696.0001; Ação Bolsa Família-Escola, Plano Interno – BOLSAESCOLA; fonte 01220000; Natureza da Despesa 339039; NEXXX.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da FATURA/NOTA, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;
- 8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;
- 8.3. Deverá ser apresentada, ainda, a comprovação de regularidade com o INSS e o FGTS, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES**

Proc. nº 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo para vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do termo de contrato, ficando condicionado o prazo de 10 dias para efetuar a conclusão do serviço contratado, assim que solicitada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, o licitante que ofertou o 2º menor lance na ordem de classificação será convocado para ser contratado nas mesmas condições do licitante vencedor, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEDES por prazo não superior a dois anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial, bem como, descumprimento das demais obrigações do objeto deste Pregão, a SEDES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

10.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEDES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEDES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 O objeto deste termo deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, situada à Rua das Gardêneas, nº 25, Qd.01, Jardim Renascença/São Luis - MA em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho no horário de 13:00h às 18:00 horas, atendendo todas as características e especificações constantes neste Contrato.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações e condições técnicas, qualidade e acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade dos acessórios, características, condições técnicas, funcionamento e consequente aceitação, acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação da Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES**

Proc. n° 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) definitivamente pelo Gestor do Contrato ou por Comissão Técnica designada pela SEDES em até 30 (trinta) dias da comunicação ou recebimento provisório.

11.3. Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, a Contratada notificará a contratante para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

11.4. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na ordem de fornecimento, ficando a Contratada sujeita à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 A pessoa responsável pela Gestão do contrato será a Secretária Adjunta de Transferência de Renda e Cidadania, a Sra. Ana Gabriela de Mattos Pereira Borges, de matrícula 002478089, tendo como fiscal o Gestor André Luiz Rodrigues Neves, de matrícula 002478055, com tel. (98) 98464-3132 e e-mail: andrelneves78@gmail.com.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas da Lei Federal n° 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa no artigo 77, da Lei Federal n° 8.666/93, bem quando:

a) Estiver em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

b) Transferir a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) Não entregar o objeto do prazo previsto sem justificção e sem prévia autorização da CONTRATANTE; 15.3. Nos casos de rescisão, prevista nos incisos I a XI do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Cabe à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n°. 8.666/93 e da IN n°. 34/2014 do TCE, relativa ao SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública. nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n°. 8.666/93 e da IN n°. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATTA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual n°. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

São Luís (MA), (...) de (...) de (...)

(...)

**CONTRATANTE**

(...)

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES**

Proc. n° 38579/2017-SEDES

Fl. \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_